



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Esta contratação é essencial para garantir a proteção do patrimônio público contra riscos diversos, como incêndios, furtos, acidentes e danos naturais. Além de preservar os bens municipais, o seguro assegura a continuidade dos serviços prestados à população, evitando prejuízos financeiros e operacionais em caso de sinistros. A justificativa para essa contratação também se baseia na responsabilidade legal da administração pública em zelar pelo patrimônio e garantir sua funcionalidade, conforme previsto na legislação vigente. Dessa forma, o seguro representa uma medida preventiva e estratégica para a gestão eficiente dos recursos municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação esta prevista nas referidas leis orçamentarias para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital. Além de apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

a) Declaração da Licitante, nomeando Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada que irá prestar atendimento à Administração Municipal em eventuais sinistros, caso a licitante seja vencedora de item(ns). A Declaração deverá constar dentre outros, os seguintes dados do(a) Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada: Razão Social, CNPJ, endereço,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

telefone para contato, e-mail.

b) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, na forma art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

As apólices de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, deverão ser emitidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato (assinatura do termo aditivo no caso de renovação).

As Apólices de Seguro deverão ser entregues junto ao Município de Derrubadas, livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a(o) Contratado(a) arcar com todos os custos inerentes.

Os itens deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo o(a) Contratado(a) fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do Edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de recusá-las, devendo o(a) Contratado(a) substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

A Administração Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, do(da) Contratado(a), sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida por meio de levantamento das vigências de apólices que estão encerrando neste momento, bem como dos prédios construídos posteriormente a última contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi identificado para atendimento necessidades deste Município a contratação de seguros de veículos e prédios de sua propriedade, uma vez que esta solução é de baixa complexidade, amplamente praticada pelo mercado. Portanto, não se faz necessário ampla prospecção quanto às soluções de mercado para a demanda apresentada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A melhor solução encontrada que é a contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS, pois já é a solução adotada em anos anteriores e a que mais atende nossa necessidade, não havendo necessidade de nenhuma outra contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

Através do agrupamento de seguros de veículos e prédios públicos em lotes, poderá atrair empresas que desejam fechar um contrato maior, resultando em preços mais competitivos, pois, as seguradoras podem oferecer propostas mais vantajosas ao concorrer por um volume maior de itens, além disso, reduz a burocracia e melhora o acompanhamento e a gestão dos contratos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Com a contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS será possível garantir a proteção do patrimônio público contra riscos diversos, como incêndios, furtos, acidentes e danos naturais, permitindo a continuidade dos serviços prestados à população, evitando prejuízos financeiros e operacionais em caso de sinistros.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não foram identificadas providencias a serem tomadas previamente a esta contratação, tendo em vista que esta solução já atende nossa necessidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi identificada nenhuma necessidade de contratações correlatas, pois esta contratação já atende o objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a contratação deste objeto, pois serão utilizados segundo recomendação do fabricante.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada no estudo.

Derrubadas/RS, 16 de maio de 2025.

Rodrigo Vendrusculo
Responsável pela Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente

Rosimeri Marques
Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Cristiane Fuhr
Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto

Juliano Davi Habizreiter
Sec.Mun.de Obras, Viação e Transportes

Angelo Leomir de Oliveira
Sec.Mun.de Saúde e Saneamento

Angelita Bomm dos Santos
Sec. Mun. de Turismo

Hélio Lampert
Sec.Mun.de Administração